



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 38/84, de 18 de dezembro de 1984.

Autoriza a suplementação de rubricas orçamentárias.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias do presente exercício:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0.100 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis.....Cr\$	410.000
0.100 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente"	369.800

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais -FGTS:.....Cr\$	3.200.000
TOTAL:.....Cr\$	3.979.800

Art.2º- Servirão de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, as seguintes reduções orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

0.100 - 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$	250.000
0.100 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais "	50.000
0.100 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... "	479.800

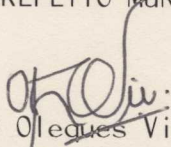
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP..... "	1.800.000
0.700 - 3.2.5.3 - Salário Família..... "	1.400.000

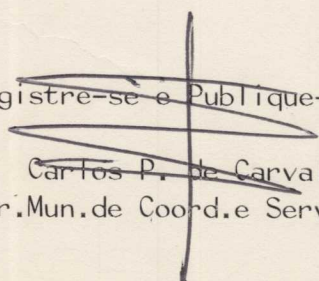
TOTAL.....Cr\$	3.979.800
----------------	-----------

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de dezembro de 1984.


Otomar Olegues Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos P. de Carvalho,
Dir. Mun. de Coord. e Serv. Gerais.